

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 771, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **ANDRÉ LUIS LOPES** e **DAVI LUIS LOPES** em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora **ERICA ROBERTA PINTO MENINO**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 23, §8º e art. 36, II ambos da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 25, I da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,


RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **ANDRÉ LUIS LOPES**, portador do RG n.º 33.470.014-0 e inscrito no CPF sob o n.º 311.390.018-25, companheiro da *de cujus*; e **DAVI LUIS LOPES**, portador do RG n.º 66.177.686-4 e inscrito no CPF sob o n.º 486.011.268-71, filho nascido em 05/06/2014, com 06 anos de idade na data do óbito, fazem jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito da Senhora **ERICA ROBERTA PINTO MENINO**, portadora do RG n.º 23.286.163-8 e inscrita no CPF sob o n.º 157.894.688-37, ex-servidora aposentada por invalidez, conforme Processo n.º 40/2020 do OLÍMPIA PREV, a partir de 16/06/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º O reajuste se dará pela paridade, nos termos do Parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que determina que “Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 2012).

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 16/06/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 22 de setembro de 2020.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente